



# Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

Novais - S.P.

## LEI Nº. 222/2001, DE 17 DE JULHO DE 2.001.

**"DENOMINA ESTRADA VICINAL JOÃO BAPTISTA FUSTER A  
ESTRADA VICINAL (NOV 020) ENTRE NOVAIS E EMBAÚBA"**

**Vlaldir Fuster Pinheiro**, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Extraordinária realizada no dia 16 de julho de 2.001, conforme Autógrafo de Lei Nº. 015/2001.

**Artigo 1º.** - Fica denominada **ESTRADA VICINAL JOÃO BAPTISTA FUSTER** a estrada vicinal (NOV 020) entre os Municípios de Novais e Embaúba.

**Artigo 2º.** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

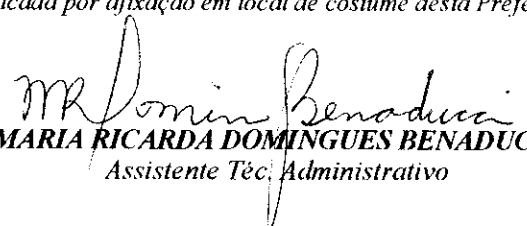
**Artigo 3º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 17 dias do mês de julho de 2.001.

  
**VLALDIR FUSTER PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

*Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.*

  
**MARIA RICARDA DOMINGUES BENADUCCI**  
Assistente Téc. Administrativo